



EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A
Praça Marechal Deodoro, 774 - Teresina-PI, - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64000-170
Telefone: (86) 3221-3531 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.emgerpi.pi.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 00120.000074/2020-31

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A- EMGERPI E EMPRESA R F C CARVALHO EIRELI.

A EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ S.A - EMGERPI, CNPJ nº 06.643.068/0001-75, com sede na Praça Marechal Deodoro, 774, Centro, Teresina-PI, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **ADROALDO ARAÚJO REIS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 829.400.373-53, residente e domiciliado em Teresina-PI, e por seu Diretor Administrativo Financeiro e Contábil, **CARLOS EDUARDO DA SILVA RABELO**, brasileiro, inscrito no CPF 647.012.553-00, residente e domiciliado em Teresina-PI, parte doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **R F C CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.912.374/0001-25, com sede e foro na cidade de Teresina/PI, estabelecida na Avenida João XXIII. nº 4150, CEP 64.045.795, Bairro Recanto das Palmeiras, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RÔMULO FALCÃO COSTA CARVALHO**, CPF: ***.095.603-**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regido pelo disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores, introduzidas pela Lei 8.883/94, e consoante o Processo Sei nº 00120.000074/2020-31, número do SIAFE 20000246, Código da UG SIAG 210205, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO:

1.1 O contrato e seus aditivos ficam vinculados ao Processo Administrativo nº Processo nº AA.120.1.004919/19-90, Processo SEI: 00120.000074/2020-31, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores, introduzidas pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO:

2.1. Acordam os presentes pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020, por mais 12 (doze) meses e Inclusão de cláusula para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do Contrato nº 01/2020, fica prorrogada pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de 27 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela locação de veículos automotores para as atividades diárias da contratante, o valor global de R\$ 57.847,56 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA– DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS A CONTRATANTE

6.1. Poderá ainda, requerer da CONTRATADA, o ressarcimento dos recursos não aplicados na execução do objeto do contrato e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, em decorrência da inexecução total ou parcial do contrato ora aditivado.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes deste aditivo para a EMGERPI serão custeadas por recursos do Governo do Estado do Piauí, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.205.04.122.0109.2000; Fonte de Recurso: 500; Elemento de Despesa: 339039 – 71.

CLÁUSULA OITAVA- DA PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS:

8.1. As partes se obrigam mutuamente a observar, durante e após a vigência do contrato, as melhores práticas relativas ao tratamento dos dados pessoais fornecidos uma à outra.

8.2. Declaram ainda estarem adequadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como às demais regulamentações inerentes ao seu ramo de atividade.

8.3. As pessoas físicas representantes dos contratantes autorizam o tratamento de seus dados pessoais disponibilizados neste instrumento, para os fins necessários à execução do objeto deste contrato e atividades relacionadas a ele, ficando arquivados por prazo indeterminado considerando a necessidade de manter os registros administrativos e financeiros da empresa por prazo indeterminado.

8.4. Os contratantes obrigam-se mutuamente a informar ao encarregado de dados da outra parte qualquer incidente de segurança relacionado ao vazamento de dados pessoais.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO:

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Termo Aditivo, é assinado eletronicamente pelas partes.

Teresina (PI).

(assinado eletronicamente)

ADROALDO ARAÚJO REIS

Diretor Presidente da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

CARLOS EDUARDO DA SILVA RABELO

Diretor Administrativo Financeiro e Contábil

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

RÔMULO FALCÃO COSTA

CARVALHO R F C CARVALHO- EIRELI

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ADROALDO ARAUJO REIS - Matr.0373885-0, Diretor Presidente**, em 23/01/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RÔMULO FALCÃO COSTA CARVALHO, Administrador**, em 23/01/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DA SILVA RABELO - Matr.0000000-0, Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil**, em 24/01/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010846218** e o código CRC **C87F9D08**.